



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**

**Controle Interno**

**C.A. nº 037/2023-FMMA**  
**(SRP - PE-CPL-019/2022-PMBB)**  
**ARP Nº 001-03/2023-PMBB**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos Processo nº **2022.1025-01/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº PE-CPL-019/2022-PMBB, Processo Adm. nº 2022.1025-01- SEMAP, que tem por objeto à *aquisição DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS*. Valor total do contrato **empenhado** de **R\$ 5.634,99** (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **037/2023-FMMA**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREU BRANCO - FMMA** (27.013.643/0001-26) com a empresa **SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES LTDA** (26.657.095/0001-04), com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, ou seja, o Sr. Ramon da Silva Mendes, matrícula funcional nº 14419-1 SEMASA, auxiliar de serviços urbanos, designado através da Portaria nº 281, de 22/03/2023, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 03 de julho de 2023.

**Dorivaldo Demétrio da Silva Junior**  
Coordenador de Controles Internos